

Chamada Pública 03/2021

Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as instituições de ensino superior públicas estaduais, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Programas de Pós- Graduação, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio e equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia, bem como as áreas transversais: Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável.

1.2 Os Programas deverão estar vinculados às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná. Serão priorizados os investimentos de custeio para os Programas de Pós-Graduação e de equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados nos desenvolvimentos de atividades de pesquisa na instituição proponente.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) visando ao aproveitamento integral dos recursos provenientes da suplementação extraorçamentária da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) para a Fundação Araucária, referente aos recursos repassados do Fundo Paraná.

2.2 O número de propostas a contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.3 Havendo eventual sobra de recursos, os mesmos serão divididos de acordo com o total de alunos equivalentes de cada Instituição, nos termos da fórmula contida no anexo I desta Chamada Pública.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos serão destinados a custeio e aquisição de complementação de equipamentos já existentes na instituição, bem como reformas mediante justificativa.

3.2 Os itens de capital poderão ser solicitados desde que para uso nos programas de pós-graduação, como aquisição de ar condicionado, aquisição de webcams, câmeras, microfones, tripés, entre outros.

3.3 Serviços de terceiros/ pessoa jurídica desde que as atividades estejam justificadas no projeto, como ações de editoração, diagramação, ilustração e design de material para comunicação científica, projetos, publicação de revistas e livros eletrônicos, tradução e custos de publicação de artigos em revistas indexadas, entre outros.

3.4 Passagens nacionais e internacionais, mediante justificativa, embora somente para o período pós-pandêmico, se o prazo de execução dos projetos assim o permitir;

3.5 Poderão ser solicitadas diárias para os programas de pós-graduação, somente durante o período de realização de evento. As diárias somente poderão ser repassadas para docentes com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora. Ver item 3.9;

3.6 Hospedagem e alimentação somente para quem estiver diretamente envolvido nos projetos de pesquisa, mediante justificativa da necessidade em pernoitar fora do local da sede da Universidade. Ver item 3.9;

3.7 Não estão no escopo de apoio da presente Chamada a aquisição de veículos automotores e embarcações e o investimento em construções e edificações.

3.8 Os demais itens não- financiáveis, bem como os valores de diárias, hospedagem e alimentação estão descritos nos Atos da Diretoria Executiva 081/2019 e 35/2013 que definem a normatização de repasse financeiro como itens financiáveis e não-financiáveis, e a regulamentação de diárias, respectivamente.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Quanto à instituição proponente:

4.1.1 Ser instituição de ensino superior de natureza pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;

4.1.2 Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente.

4.2 Quanto ao Coordenador:

4.2.1 Ter vínculo formal com a instituição proponente;

4.2.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

4.2.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório e prestação de contas;

4.2.4 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

5. COTAS INSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO

5.1 Cada instituição proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta com prazo de execução de até 10/03/2023, em conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária.



5.2 A metodologia de cálculo para definição dos valores das cotas institucionais de financiamento está descrita no Anexo I desta chamada, seguindo a proporcionalidade de divisão dos recursos em:

- I – 40% dos recursos serão divididos linearmente entre as instituições habilitadas;
- II – 60% dos recursos serão divididos entre as instituições em função da quantidade de aluno equivalente da pós-graduação stricto sensu, conforme metodologia do Anexo I.

5.3 A distribuição das cotas está assim definida:

Categoria	IES Estadual	Valor para as cotas institucionais
A	Universidade Estadual de Maringá - UEM	Até R\$ 391.643,01
B	Universidade Estadual de Londrina - UEL	Até R\$ 325.039,63
C	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE	Até R\$252.704,78
D	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Até R\$183.721,05
E	Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO	Até R\$ 147.211,20
F	Universidade do Norte do Paraná - UENP	Até R\$101.133,40
G	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Até R\$ 98.546,93

5.4 A Fundação Araucária, em conjunto com a SETI, reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira, definir o valor final a ser concedido.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta via plataforma Sparkx;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- c) Preencher e inserir o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II), devidamente assinado.

6.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária.

6.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.1.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

6.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.



7. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
7.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 12/04/2021 pelo Sparkx;
7.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 15/04/2021;
7.3 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo, serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação de relevância da proposta: Será realizada por uma comissão designada pela SETI e pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- Certidão do FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- Certidões de Débitos Trabalhistas.



10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

10.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos - Sparkx no link - sparkx.fundacaoarucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará a devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições poderão recorrer dos resultados, conforme descrito a seguir:

12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;

12.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada;

12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.



13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SETI e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela SETI e Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, após ouvir a SETI.

Curitiba, 19 de março de 2021

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona
Superintendente de Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária



Chamada Pública 03/2021

Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Anexo I - Metodologia de cálculo Para definição dos valores das cotas institucionais

Os valores das cotas institucionais serão estimados de acordo com a seguinte metodologia:

- a) 40% dos recursos serão divididos linearmente entre as instituições habilitadas;
- b) 60% dos recursos serão divididos entre as instituições em função da quantidade de aluno equivalente da pós-graduação *stricto sensu*, conforme segue:
 - b.1) O total de alunos equivalentes dos programas de pós-graduação da Instituição de Estadual de Ensino Superior ($IEES^j$), representado por $TAEPG^j$, será obtido através da seguinte equação:

$$TAEPG^j = \sum_{i=1}^n ((NAMI_i \times 1) + (NAMD_i \times 1,5)) \times PAC_i$$

Onde:

- j = universidade.
- n = total de programas de pós-graduação *stricto sensu* da $IEES^j$;
- $NAMI_i$ = número de alunos matriculados no curso de mestrado i ;
- $NAMD_i$ = número de alunos matriculados no curso de doutorado i ;
- PAC_i = peso da área de conhecimento do programa pós-graduação *stricto sensu*;

- b.2) Serão considerados os alunos matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2019 (Base Plataforma Sucupira) e programas que iniciaram as atividades no ano de 2020 (consulta às IEES).
- b.3) O total de alunos equivalentes de programa pós-graduação *stricto sensu* da chamada ($TAEPGC$) será obtido pela soma do total de alunos equivalentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de cada universidade ($IEES^j$), conforme a expressão:

$$TAEPGC = \sum_{i=1}^k TAEPG_i^j$$

Onde:

- k = número de universidade habilitadas.

b.4) O valor de cada aluno equivalente de programa pós-graduação stricto sensu (*VAEPG*), será obtido pela seguinte expressão:

$$VAEPG = \frac{VDC}{TAEPGC}$$

Onde:

- *VDC* = valor destinado a essa categoria de divisão.

b.5) O valor de total de cada *IEES^j* será obtido pela seguinte expressão:

$$VTAE^j = TAEPG^j \times VAEPG$$

b.6) Tabela de peso para a área de conhecimento do programa:

GRUPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	<i>PAC_i</i>
G1	Ciências Agrárias	1,4
	Ciências Biológicas	
	Ciências da Saúde	
	Ciências Exatas e da Terra	
	Engenharias	
	Multidisciplinar - Biotecnologia, Ciências Ambientais, Materiais e Interdisciplinar (*)	
G2	Ciências Humanas	1,0
	Ciências Sociais Aplicadas	
	Linguística, Letras e Artes	
	Multidisciplinar – Ensino e Interdisciplinar (**)	

*Interdisciplinar G1: Meio Ambiente e Agrárias; Engenharia/Tecnologia/Gestão; Saúde e Biológicas.

**Interdisciplinar G2: Sociais e Humanidades.



Chamada Pública 03/2021

Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Anexo II - Roteiro Descritivo da Proposta

1. DADOS DA PROPOSTA

Instituição	Nome:
Coordenador (a) da Proposta	Nome:
	Telefones: E-mail:

2. SÍNTESE DO PROJETO

Apresentar síntese do projeto resumizando a importância, e principalmente, os resultados esperados.

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data:	
<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
Coordenador (a) da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)

_____, _____ de _____ de 2021